



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1903/2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE COM A UMMES (UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e realizar repasse com a UMMES – União dos Municípios da Media Paulista, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02----- EXECUTIVO

02.01-----GABINETE DO PREFEITO

02.01.01-----Gabinete do Prefeito

04-----Administração

04.122-----Administração Geral

04.122.0045-----Gestão Político Administrativa

04.122.0045.2003.0000-----Manutenção do Gabinete do Prefeito

FICHA 3.3.50.41.00 ----- CONTRIBUIÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município ----- R\$ 24.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, Suplementados se necessários.

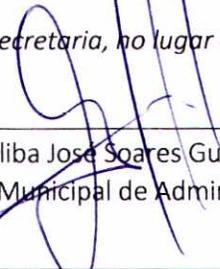
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 07 DE FEVEREIRO DE 2024.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br